

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 23 de Março de 2020 • Edição 1657 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

#### DECRETO Nº 1.899 DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.861 de 18 de dezembro de 2019”

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos cinquenta mil reais), destinados a atender as seguintes despesas:

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
Função.....: 01 LEGISLATIVA  
Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa.....: 0011 MANUTENÇÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Projeto/Atividade: 2001 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA	DESCRICAO	FONTE	VALOR
3.3.92.51.00.999	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	999-OUTROS RECURSOS	350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>350.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos cinquenta mil reais), serão utilizados os



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, III, anulação parcial ou total das dotações a seguir discriminadas:

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade.....: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
 Função.....: 01 LEGISLATIVA  
 Sub-Função.....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA  
 Programa.....: 0010 AMPLIAÇÃO REFORMA DO PREDIO DA CAMRA MUNNICIAL  
 Projeto/Atividade: 1001 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00.999	OBRAS E INSTALAÇÕES	999-OUTROS RECURSOS	350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>350.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

Em 20 de março de 2020.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO MARCIO CASTRO E SILVA**

VEREADOR-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

## PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA 007

**Primavera do Leste, 23 de março de 2020.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste esclarecer à população de Primavera do Leste que a equipe de referência do Serviço de Abordagem Social do CREAS permanece atendendo e orientando às pessoas que se encontram em situação de rua em nosso município, bem como disponibilizando alimentação via Cozinha Comunitária e encaminhando-as ao Albergue Municipal Santa Úrsula como medida de proteção e prevenção das mesmas.

De acordo com os Decretos Municipais nº 1.897 de 17 de março de 2020 e nº 1.900 de 20 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (Covid 19) comunicamos que o **período de permanência no Albergue passará a ser por tempo indeterminado até que perdure as medidas preventivas de combate ao Coronavírus**, como forma de evitar aglomerações nas vias públicas, como também ofertar às pessoas as orientações e cuidados necessários neste momento. Destacamos que **a permanência por tempo indeterminado tem por condicionalidade o cumprimento das demais regras da instituição, conforme seguem:**

- Se manter em quarentena sem sair da instituição;
- Cuidar e zelar do ambiente, mantendo a limpeza e organização;
- Respeitar a todos os funcionários e companheiros;
- Não fazer uso de álcool e outras drogas na instituição e arredores da mesma;
- Não portar objetos pontiagudos e/ou cortantes no interior e arredores da instituição.

Por fim, solicitamos auxílio da população para informar a equipe de referência do CREAS, pelos telefones **(66) 3498-3406 ou (66) 9 9983-4255**, as situações que envolvam aglomerações de pessoas em situação de rua, a fim de que a equipe permaneça ofertando os atendimentos e encaminhamentos necessários a essas pessoas.

Márcia Ferreira de Pinho Rotilli  
Secretária Municipal de Assistência Social

### PORTARIA Nº 195/2020

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **DEUZA MARIA DE ARAÚJO**, que exercia a função de **Agente Comunitária de Saúde ESF V**, designada pela Portaria nº 851/14.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 31 de março de 2020.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de março de 2020.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 196/2020

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.867 de 19 de Dezembro de 2019, que regulamenta o pagamento da Verba Indenizatória aos Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, que habitualmente desempenhem suas funções fora do perímetro urbano do município de Primavera do Leste-MT;

### RESOLVE

Conceder Verba Indenizatória, no mês de Março de 2020, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGO	VALOR
8/1	ALCEU DA SILVA OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS I	800,00
163/1	ALMIR ARAUJO RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS I	800,00
854/4	CLAIR FERREIRA MENDES	MOTORISTA	800,00
35/1	EUGENIO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA	800,00
133/1	LUIZ CARLOS PATRICIO	MOTORISTA I	800,00
8864/1	REIDSON OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	800,00
820/1	RICARDO AZEVEDO BATEMARQUE	OPERADOR DE MÁQUINAS I	800,00

Registre-se e Publique-se,

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de março de 2020.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 197/2020**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.866 de 19 de Dezembro de 2019, que regulamenta o pagamento da Verba Indenizatória aos Servidores Ocupantes de Cargos efetivos de Motorista lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que habitualmente desempenhem suas funções fora do Perímetro Urbano do município de Primavera do Leste-MT;

**R E S O L V E**

Conceder Verba Indenizatória, no mês de Março de 2020, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGO	VALOR
8921/1	ANTONIO PANTA SANTANA	MOTORISTA	800,00
4857/1	DIONISIO FERREIRA LIMA	MOTORISTA	800,00
2872/1	DONIZETE APARECIDO BORBA	MOTORISTA	800,00
1178/1	ENIVALDO MENDES DE SOUZA	MOTORISTA I	800,00
1497/1	ENO ROEWER	MOTORISTA I	800,00
9777/1	JUCIEL SANDRO DE BARROS	MOTORISTA	800,00
8687/1	JAIR MARINHO SANTANA	MOTORISTA	800,00
2764/1	LUIZ CARLOS DA SILVA BORGES	MOTORISTA	800,00
5435/3	MARIO APARECIDO PEREIRA	MOTORISTA	800,00
8717/1	JONAS DO O SENA FILHO	MOTORISTA	800,00
8194/1	NIVALDO VIEIRA	MOTORISTA	800,00
2654/1	PAULO BENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	800,00
9006/1	PAULO CESAR CORDEIRO	MOTORISTA	800,00
8903/1	RENATO CARVALHO SILVA	MOTORISTA	800,00

Registre-se e Publique-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 20 de março de 2020.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 198/2020**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.866 de 19 de Dezembro de 2019, que regulamenta o pagamento da Verba Indenizatória aos Servidores Ocupantes de Cargos efetivos de Motorista lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que habitualmente desempenhem suas funções fora do Perímetro Urbano do município de Primavera do Leste-MT;

**R E S O L V E**

Conceder Verba Indenizatória, retroativo ao mês de fevereiro de 2020, ao servidor abaixo relacionado:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGO	VALOR
4857/1	DIONISIO FERREIRA LIMA	MOTORISTA	800,00

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 20 de março de 2020.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 199/2020**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 042, de 09 de março de 2020 do Concurso Público Municipal 01/2019,

**R E S O L V E**

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **GLEYS RODRIGUES ROSA**, para exercer a função de **Agente Administrativo da Saúde**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 20 de março de 2020.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 200/2020**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

**R E S O L V E**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 04 de março de 2020 até 03 de junho de 2020, a Senhora **DENISE BRAGA BARALDI**, ocupante do cargo de **Auxiliar Bibliotecária**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 04 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 20 de março de 2020.  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 201/2020**

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**REVOGAR** a Portaria nº 188/2020 de 15 de março de 2020, e todos os seus efeitos legais, não prevalecendo quaisquer direitos da referida Portaria.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 20 de março de 2020.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PREGÃO / LICITAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 016/2020**

**Processo nº 132/2020**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, mais precisamente no **“ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA” pag. 32 do edital. No Item 04 QUANTIDADES, PREÇO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO.”** Entretanto O local e data para a disputa permanece inalterado.

Informa-se que o teor da alteração se encontra disponível no documento **“1º Adendo Modificador”**, disponível em nosso site.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 23 de março de 2020.

Adriano Conceição de Paula

**Pregoeiro.**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**PROCESSO Nº 265/2020**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, mais precisamente na “Seção XI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, item **11.7. Relativos à Qualificação Técnica**”. Informa-se que a data, bem como o local da disputa permanecem inalterados.

O teor da alteração encontra-se disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone: “EMPRESA – Editais e Licitações”.

Primavera do Leste, 23 de março de 2020.

Cristian dos Santos Perius

**Pregoeiro**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**PROCESSO Nº 045/2020**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, mais precisamente na Seção XI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, **Item 11.7. Relativos à Qualificação Técnica**. Em virtude de tais alterações a data para a disputa, foi alterada para dia 07 de abril de 2020 às 07h00min - horário local, o local de disputa permanece inalterado.

Informa-se que o teor da alteração encontra-se disponível no documento “3º Adendo Modificador”, disponível em nosso site.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 23 de março de 2020.

Cristian dos Santos Perius

**Pregoeiro**

**IMPREV****PORTARIA N.º 080/2020**

*Impõe medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos da doença causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do IMPREV.*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1900 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade da redução do risco de contágio pelo COVID-19 entre os segurados e funcionários do IMPREV;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Suspender o atendimento ao público na unidade do IMPREV, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** - Ficarão suspensos os demais atendimentos de forma presencial, especialmente aqueles relativos à recepção de pedidos de manutenção, declaração, isenção e revisão de benefícios previdenciários.

**Art. 3º** - Nos casos referentes ao requerimento do auxílio-doença, ficam desde já os segurados dispensados da perícia médica presencial, contudo, os requerimentos, atestados e laudos médicos devem ser encaminhados para o e-mail [imprev@imprevpva.com.br](mailto:imprev@imprevpva.com.br) e deverá conter o endereço e telefone de contato do segurado, a via original deverá ser entregue em momento oportuno na sede o IMPREV na Avenida Primavera n.º 379 Bairro Primavera II, para fins de validação do Médico Perito do Instituto de Previdência.

**Art. 4º** - Em caso de dúvidas referente às solicitações, as mesmas serão sanadas e orientadas exclusivamente por meio de contato telefônico com o IMPREV através do número **(66) 3497-1700**.

**Art. 5º** - Os prazos administrativos dos processos em trâmite ficarão suspensos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência condicionada à do Decreto Municipal n.º 1900 de 20 de março de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 23 de março de 2020.

**RONAS ATAÍDE PASSOS**  
**Diretor Executivo**

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA 041 DE 23 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1900 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Primavera do Leste deve pautar ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade, nesse momento, de manter os trabalhos legislativos ante a iminente necessidade da votação de projetos que visam combater a pandemia de COVID-19;

### **RESOLVE**

**Artigo 1º.** Esta Portaria dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste.

**Artigo 2º.** Para atender o disposto nesta Portaria, a Câmara Municipal de Primavera do Leste resolve:

- I** – o protocolo central funcionará em horário normal, sendo das 7:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ficando proibida a aglomeração de pessoas no local;
- II** – para que os trabalhos não sejam interrompidos e tendo em vista a necessidade de ter o menor número possível de pessoas no mesmo ambiente, os servidores se revezarão em turnos, quando necessário;
- III** – as sessões ordinárias que se realizam todas as segundas-feiras, regimentalmente às 18:00hs, serão realizadas em horários alternativos, quais serão divulgados no site da Câmara Municipal, ficando vedada a presença do público;
- IV** – as sessões serão transmitidas pela internet no endereço eletrônico <https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/>, valendo a mesma regra caso ocorram sessões extraordinárias durante a vigência deste Decreto;
- V** – esta Portaria terá validade até ulterior deliberação.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação em plenário, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.  
Em 23 de março de 2020.

**PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal